



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc N° 2760/13
FIS 05
RPP 1

Valinhos, 27 de agosto de 2013.

Senhor presidente;

É preciso que o povo tome conhecimento da ação, e que tome conhecimento dela no momento em que ela foi executada, em um tempo em que tudo fala: o ar, o rosto, as paixões, o silêncio, e em que cada palavra condena ou justifica.
O Espírito das Leis - Montesquieu

A Bancada do Partido Democrático Brasileiro – PMDB vem perante Vossa Excelência expor e ao final requerer o que segue:

Os Vereadores que ao final subscrevem, utilizam-se do presente petítório para externar sua mais completa indignação acerca da resposta oferecida pelo poder Executivo ao Ofício n° 583/13 que foi aprovado por este Plenário na sessão ocorrida no dia 20/08/2013.

Preliminarmente achamos oportuno reforçar alguns preceitos constitucionais que se amoldam perfeitamente ao caso em tela, haja vista que esta Casa de Leis deve zelar pela harmonia e independência entre os poderes, nos exatos termos do que preceitua a Constituição Federal no seu Artigo 2º, in verbis:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

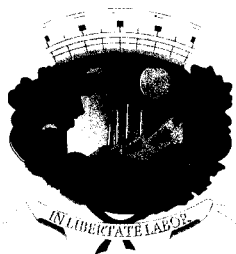
Ainda fazendo um breve apanhado no nosso ordenamento jurídico, invocamos os ditames da Lei Orgânica da Nossa querida Valinhos, onde temos:

Artigo 3º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a

OFÍCIO

Nº 31 / 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 2760, 13
Fls. 02
[Signature]

ESTADO DE SÃO PAULO
legislação Federal e Estadual e fiscalizar,
mediante controle externo, a administração
direta ou indireta, as fundações e as empresas
em que o Município detenha a maioria do
capital social com direito a voto,
especialmente:

Ocorre, Senhor Presidente, que esta casa de Leis, no gozo do pleno exercício das suas atribuições e prerrogativas, acolheu e aprovou o requerimento formulado pelos Vereadores que o subscreveram, contudo, a resposta do Executivo não foi em nada agradável e harmoniosa.

Causou espanto e perplexidade a forma agressiva como o Poder Executivo, representado pelo seu Chefe Maior, Prefeito Clayton Roberto Machado, encaminhou resposta ao referido ofício, concordando com o teor insolente e grotesco com que o Secretário de Assuntos Jurídicos elaborou resposta às indagações feitas pelos Vereadores.

Neste diapasão, necessário que esta Casa de Leis não admita ameaças e intimidações como as inseridas pelo Secretário Nava, na resposta que encaminhou a esta Casa.

Observe-se que os Secretários Municipais devem proceder de forma impessoal no trato com o poder legislativo, deixando para a instância adequada, as providências que entendam necessárias para se defenderem do que entenderem serem injúrias ou outras tipicidades criminais das quais forem vítimas.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2760/13
Fls. 03
Resp.

Jamais o poder Executivo deve utilizar-se dos atos oficiais para mandar recados agressivos ou ameaçar vereadores eleitos pelo povo desta Cidade.

Não restam dúvidas que a falta de serenidade com que o poder executivo alinhavou a resposta para esta câmara Municipal demonstra desrespeito com os vereadores, mas nenhuma das ameaças que se percebe no bojo do texto impedirá ou inibirá o poder fiscalizatório da Câmara. Neste sentido, esta Casa de Leis sempre exercerá seu mister, custe o que custar.

Não deveria o secretário se inquietar com as indagações feitas, pois, como Secretário de Assuntos Jurídicos, deveria apenas responder ao que foi perguntado, sem trazer à baila a falta de polidez e o instinto beligerante que se viu na resposta.

Ora, a Câmara tem o poder-dever de fiscalizar e isto não pode ser visto como ofensivo. Afinal, nada mais fez do que colocar em prática o que se conhece como sistema de freios e contrapesos (*Cheks and Balances*) que, há um só tempo, subsume a harmonia e independência entre os poderes.

Antigos pensadores já acentuavam a importância da limitação do poder político. Isto deveria ser realizado de forma que um poder fosse limitado por outro poder, evitando-se, assim, estabelecer uma autoridade demasiada poderosa, sem freios nem paliativos.

Platão, foi o pioneiro a falar sobre separação das funções da cidade, oportunidade na qual discorreu sobre a *Pólis* perfeita, afirmando que deveria haver uma distribuição de funções dos entes da comunidade, ou seja, cada pessoa deveria realizar a sua função junto ao grupo social, ficando mais clara essa idéia, inclusive, quando menciona os afazeres dos guerreiros que deveriam proteger a cidade, dos magistrados que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2760 13
Fls 04
Assinatura

deveriam governá-la e dos mercadores que deveriam produzir e comercializar os bens de consumo.

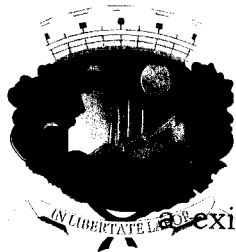
Emanada de lá a desconcentração de poder, baseada no equilíbrio, proporcionado por uma organização política formada por partes, onde cada indivíduo, de acordo com as suas atribuições, como sendo o princípio de uma ordem justa, equânime e harmônica, exercia suas atribuições.

O pensador sempre teve a constante preocupação de resguardar o indivíduo dos abusos daqueles que ocupam o poder político de uma sociedade. Isso fica bem evidenciado quando demonstra que o Estado e o poder devem estar atrelados à Justiça, que é, inclusive, um critério de verdade na condução da coisa pública. Para ele uma ordem política deve estar necessariamente baseada na justiça.

Platão, assim como seu mestre Sócrates, sempre buscou descobrir a verdade essencial das coisas, a verdade primeira, encontrada no fundamento das coisas, àquela que não abriria margens a questionamentos, exatamente porque ela não pode variar.

Logo, esta verdade deve ser buscada além do físico, em algo superior que transcende a lógica real, o pensamento humano. Algo que estava acima de suas percepções, tamanha a sua frustração ao sentenciar que nada sabia, apesar de todas as suas convicções, suas habilidades dialéticas, sua experiência e sua arte de raciocínio. Sócrates reconheceu

Handwritten marks and signatures on the right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc N° 2760/13
Fls. 05
Ass. [assinatura]

a existência de limitações que o impediam a responder determinados questionamentos.

Numa concepção não materialista, seja ela teológica ou filosófica, ficará visível que a divisão de poderes é um anseio inconsciente e incondicional, uma imposição natural da vida, algo próprio da natureza das coisas, do âmago do ser, pelo qual, por mais que deseje o homem, dele nunca poderá se afastar, chegando à conclusão de que é algo necessariamente invariável, preexistente antes mesmo de seu aparecimento no Planeta.

Aristóteles, o mais renomado discípulo de Platão, deu contornos específicos a uma distribuição de funções, quando realizou uma verdadeira investigação à constituição do Estado no intuito de descobrir quais eram as formas de governo e as instituições capazes de assegurar a felicidade coletiva.

Nesta breve digressão queremos alertar este plenário para que cortemos o mal pela raiz, exigindo-se uma retratação do Poder Executivo, seja em relação ao menosprezo transparecido nas críticas feitas ao parecer exarado pelo Departamento Jurídico, seja pela forma desrespeitosa como se falou do Partido com a maior Bancada desta Casa, ou mesmo as veladas ameaças inseridas na resposta que nos foi oferecida.

Contudo, Senhor Presidente, o pecado está confesso, o Secretário de fato confirmou que exerceu a advocacia, de forma proibida e em favor de um vereador desta Casa.

Não prospera a alegação de que manteve-se na defesa do Vereador João Moysés Abujadi por impossibilidade de se desincumbir, na verdade Nava submeteu-se a praticar uma ilegalidade por temor ou reverência

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador, mas a justificativa que deu não convence, pois, já que apenas repetiu os termos de defesa anterior, poderia muito bem delegar esta missão a outro causídico, é de sabença geral, que as decisões do Egrégio Tribunal de Contas chegam ao conhecimento das partes com bastante antecedência, inclusive esta casa e o Vereador souberam bem antes de se iniciar a contagem do prazo recursal.

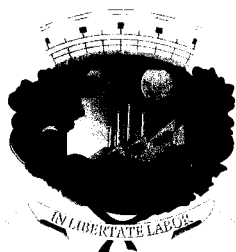
Ora, Nava afirma que notificou o cliente, Vereador Moyses da sua renúncia, porém, no ultimo dia do prazo, continuou a patrocinar a causa do Vereador.

Portanto já havia passado os Dez dias exigidos pela norma do Advogados, deveria, pois, deixar que o Vereador Moysés sofresse as consequências do seu desleixo ao não constituir outro causídico, mas preferiu praticar a imoralidade e ilegalidade, deve assumir as consequências.

Quanto À gama de processos mencionados pelos Vereadores, aos quais indicam que o Senhor Secretário está submetido, o Secretário não nega a existência, diz apenas que estão todos resolvidos.

Ocorre, senhor presidente, que o Secretário confessa mais um deslize ético quando tenta justificar a existência de um processo Criminal. Senão vejamos:

Primeiramente diz que deu a posse do seu talonário de cheques da conta eleitoral a terceiros, conduta que resultou em emissão de cheques sem provisão de fundos no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) depois disse que orientou o credor a processá-lo, e que desta orientação resultou o processo crime de tramitou na Justiça da contigua Comarca de Campinas.



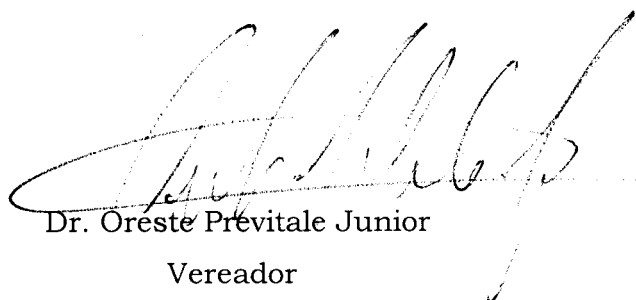
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

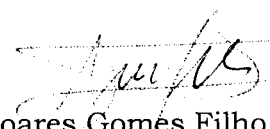
ESTADO DE SÃO PAULO

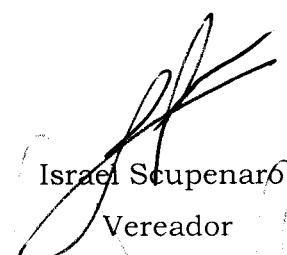
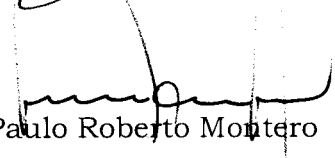
C.M.V.
PROC. Nº 2760.43
FIS. 07
2013

Ora, torna-se muito preocupante a forma temerária como o Secretário procede na administração de seus negócios, pois, como afirmado por ele, entrega seus talões de cheques à direção de campanha a um partido que ele mesmo afirma ser “fisiológico e parasita do poder” (sic), orienta credores a desencadear processos acerca de dívidas que reconhece a procedência, patrocina causas mesmo estando submetido a impedimento legal. Diante disso, a resposta ao que foi solicitado pela vereança, traz mais dúvidas do que respostas claras.

Diante disso, necessário que o Senhor Secretário, Cláudio Roberto Nava, junte as certidões necessárias a elucidar a real situação dos fatos noticiados.


Dr. Oreste Previtale Junior
Vereador


Antonio Soares Gomes Filho – Tunico
Vereador


Israel Scupenaro
Vereador

Paulo Roberto Montero
Vereador

Nº do Processo: 02760/2013

Data: 27/08/2013

Nº: 0031/2013

Tipo: OFÍCIO

Assunto

Contra razões a resposta do Ofício n.º 583/13 que foi aprovado na sessão do dia 20 de agosto de 2013.

Autor: ORESTES PREVITALE, ISRAEL SCUPENAR
O, TUNICO, PAULO ROBERTO MONTERO